



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO DE PRESIDENTE JUSCELINO



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 09/2021 DO PODER LEGISLATIVO

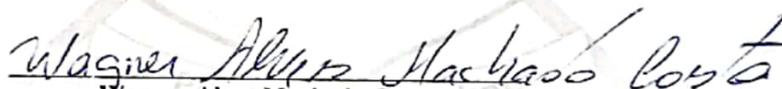
Inclusão de todos os órgãos do Poder Executivo e das outras providências.

Wagner Alves Machado Costa, vereadores do Poder Legislativo do município de Presidente Juscelino, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica deste Município, apresentou a presente Emenda Modificativa, ao artigo:

Art. 1º. Altere-se o art. 1º do Projeto de Lei nº 09/2021, passando a ter a seguinte redação:

"Art.1º. Todos os Órgãos do Poder Executivo, Estabelecimentos de Ensino regular do Município, privados ou públicos, deverão afixar na porta de entrada, em local visível, de forma destacada e legível, placa, cartaz ou banners, com a divulgação do endereço, e número do telefone do Conselho Tutelar de sua circunscrição na seguinte forma: "CONSELHO TUTELAR - Endereço e telefone"."

Plenário da Câmara de Presidente Juscelino, 30 de setembro de 2021.


Wagner Alves Machado Costa

VEREADOR



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO DE PRESIDENTE JUSCELINO

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 09/2021 DO PODER
LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

Senhores Membros do Poder Legislativo Municipal,

A presente Emenda, visa acrescentar ao referido Projeto de Lei nº 09 do Poder Legislativo, em seu Art.1º, para que haja também, afixação de placas em todos os órgãos do Poder Executivo, para melhor visibilidade dos mesmos.

Dessa forma, ao submeter este Projeto à apreciação dessa egrégia Casa do Povo, tem-se a certeza de que os Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras, saberão aperfeiçoá-lo, dando o devido reconhecimento e grau de prioridade à sua aprovação.

Oportunamente, reitero as Vossas Excelências elevados votos de estima e distinta consideração.


Wagner Alves Machado Costa
VEREADOR

Presidente Juscelino
Estado do Maranhão

1964